Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 75 , DE 2024.
(Proponente: Professor Santello/União Brasil)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/07/24
Protocolo

Declara de utilidade pública a Cooperativa de Produtos Orgânicos Cores da Terra.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art 1º Esta Lei declara de Utilidade Pública a Cooperativa de Produtos Orgânicos Cores da Terra, sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, destinada a defesa das atividades econômicas, técnicas, sociais, comercial e industrial dos seus sócios, inscrita no CNPJ nº 33.517.594/0001-61, com sede administrativa na Linha Rio do Salto, nº 5494, Distrito do Rio do Salto, na cidade de Cascavel.

Art 2º A entidade declarada de Utilidade Pública por esta lei, deverá atender a todas as exigências da Lei nº 7.635, de 3 de maio de 2024, sob pena de perder a referida concessão de utilidade pública.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 72º Aniversário de Cascavel.
Cascavel, 24 de julho de 2024.

Professor Santello
Vereador/União Brasil

Justificativa

A proposta busca conceder o título de Utilidade Pública à Cooperativa de Produtos Orgânicos Cores da Terra, sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, destinada a defesa das atividades econômicas, técnicas, sociais, comerciais e industriais dos seus sócios, inscrita no CNPJ nº 33.517.594/0001-61.

A Cooperativa de Produtores Orgânicos Cores da Terra, adotará o nome fantasia "CORES DA TERRA" com sede administrativa na Linha Rio do Salto, nº 5494, Distrito do Rio do Salto, na cidade de Cascavel.

A proposta busca conceder o título de Utilidade Pública à Cooperativa de Produtos Orgânicos Cores da Terra, uma sociedade de pessoas sem finalidade lucrativa própria, destinada à defesa das atividades econômicas, técnicas, sociais, comerciais e industriais de seus sócios, inscrita no CNPJ nº 33.517.594/0001-61.

A Cooperativa tem por objetivo congregar produtores orgânicos, certificados ou em conversão, para promover a defesa de seus interesses econômicos, a integração, a solidariedade e o crescimento social e cultural de seus sócios. Ela também visa propiciar o aumento de produção,

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

a melhoria da qualidade de vida e a promoção da sustentabilidade da atividade rural, por meio da disseminação de novos conhecimentos e técnicas de produção orgânica, agroecologia e cooperativismo.

A Cooperativa promoverá:

1) Apoio à produção agropecuária orgânica;
2) Comercialização, beneficiamento, transformação e armazenagem da produção orgânica;
3) Planejamento da produção e comercialização em mercados locais, nacionais e internacionais;
4) Aquisição e fornecimento de insumos agrícolas;
5) Assistência técnica e social aos sócios;
6) Capacitação técnica e organizativa dos sócios;
7) Parcerias para aprimoramento técnico-profissional;
8) Organização e desenvolvimento do quadro social;
9) Atividades culturais, sociais e educacionais;
10) Acompanhamento técnico e garantia de origem dos produtos;
11) Obtenção de recursos de financiamento;
12) Participação em editais governamentais e compras públicas.

A Cooperativa poderá comercializar produtos orgânicos certificados, em certificação e, se necessário para sua viabilidade econômica, também produtos convencionais. Ela pode participar de empresas não cooperativas, instalar Filiais/Entrepostos/Unidades Operacionais e Unidades de Recepção, filiar-se a outras cooperativas congêneres e associar-se a produtores rurais, arrendatários ou parceiros que concordem com as disposições do Estatuto.

O número de sócios será ilimitado, mas não poderá ser inferior a 20 pessoas físicas.

Os direitos dos associados incluem:

1) Votar e ser votado;
2) Participar das Assembleias Gerais e apresentar propostas;
3) Realizar operações que constituem o objetivo social da Cooperativa e solicitar informações sobre suas atividades. Pessoas jurídicas sócias não têm direito a cargos eletivos, mas podem exercer o voto por meio de um representante.

Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, limitado ao valor do capital subscrito, mesmo após seu desligamento. As obrigações e direitos do associado falecido são transferidos aos herdeiros, que têm um ano para nomear um sucessor. Apenas os associados em pleno gozo dos direitos e deveres estatutários têm direito a voto e a serem votados.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.517.594/0001-61 **MATRIZ**		**02/05/2019**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CORES DA TERRA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM LINHA RIO DO SALTO	**5492**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.824-000	**DISTRITO DO RIO DO SALTO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@COOPERATIVACORESDATERRA.COM.BR	**(45) 9973-0283/ (45) 9990-0065**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/05/2024** às **14:56:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO

Declara para devidos fins e a quem possa interessar, que a COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORES DA TERRA, com sede Linha Comunidade Rio do Salto — PR 130, 5492 Distrito Rio do Salto, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.517.594/0001–61, está ativa e desempenha suas funções a mais de um (1) ano. Por ser exata a expressão da verdade, firma a presente declaração, para que esta produza os efeitos legais a que se destina.

Cascavel, 23 de Julho de 2024

Atenciosamente:

Margarete Tonin
Mat. nº 16.058-0/16.634-0
Encarregada do Setor de Nutrição e Merenda Escolar
MARGARETE TONIN
Setor de Merenda Escolar
Secretaria de Educação

ATESTADO – RELAÇÃO DOS EFETIVOS SERVIÇOS PRESTADOS A COLETIVIDADE.

Eu, Bruno Fernando Galon, portador do RG n°12.552.874-0 inscrito no registro de pessoa física n°062.668.759-42. Presidente interino da COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS - CORES DA TERRA, CNPJ n° 33.517.594/0001-61, com sede e foro no município de cascavel -PR, localizada na rua Pedro Carlos Neppel, n°235, declaro para os devidos fins que a entidade teve os seguintes serviços prestados a coletividade no ano de 2022-2023.

I. Promoveu ações de acordo com suas atribuições e possibilidades, no sentido de assegurar, por meio da participação efetiva no processo de tomadas de decisões no ambiente corporativo e do exercício de efetivo controle social, condições necessárias de apoio as famílias cooperadas, funcionários e associados, em consonância com o cooperativismo impresso da instituição. Garantindo o acesso a permanência e a função social da cooperativa.

II. Favoreceu a integração dos seguimentos da sociedade organizada no contexto cooperativista, discutindo as politicas do meio, visando o interesse geral de acordo com a realidade do contexto inserido.

III. Proporcionou aos cooperados participação em todos os processos e tomadas de decisão, estimulando assim as interações pessoais, como por exemplo reuniões semanais com metas e propostas sugeridas e alcançadas.

IV. Representou os interesses debatidos e apresentados pelos cooperados, contribuiu para a melhoria da qualidade das formas de execução, garantindo a todos melhor administração dos próprios recursos.

V. Promoveu entrosamento entre cooperados, funcionários, associados e toda a comunidade local, por meio de eventos sociais e culturais em conformidade com as autoridades municipais.

VI. Gerenciou as despesas da Cooperativa para alcançar as ações previstas nesse artigo, precedida de processo de contratação em conformidade com as legislações que dispõem sobre o assunto.

Por ser verdade assino e dou fé no presente.

Cascavel, 09 de julho de 2024.

4° Tabelionato de Notas

BRUNO FERNANDO GALON

PRESIDENTE DA CORES DA TERRA.

COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERR:33517594000161

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERR:33517594000161
Dados: 2024.07.09 15:22:11 -03'00'

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e a quem interessar que a COOPERATIVA DE PRODUTORES ORÂNICOS - CORES DA TERRA – inscrita no CNPJ n° 33.5174.594/0001-61 situada no município de Cascavel-PR, localizada na rua: Pedro Carlos Neppel, n° 235, está ativa e desempenha suas funções a mais de 5 (cinco) anos.

Atenciosamente,

4° Tabelionato de Notas

BRUNO FERNANDO GALON
PRESIDENTE DA CORES DA TERRA.

COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERR:33517594000161

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERR:33517594000161
Dados: 2024.07.09 15:23:01 -03'00'

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital SFTN18GAebsKUIc3AaLDF223q

http://horus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por semelhança a assinatura de **BRUNO FERNANDO GALON (88059)** . *0131* 227255*. Dou fé.
Cascavel/PR, 09 de julho de 2024
Em Test° da Verdade
MAYARA CRISTINA DREYER DALMINA - Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 108087/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**473651645 - COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERRA**	
CNPJ/CPF:	33.517.594/0001-61	
Endereço:	ESTRADA COLONIATORMENTA JUVINOPOLIS, SN	
Complemento:	DISTRITO DO RIO DO SALTO PR- KM 354,8	
Bairro:	ÁREA RURAL	CEP: 85.824-000
Cidade:	Cascavel	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473651645
Nome/Razão:	**COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERRA**
CNPJ/CPF:	33.517.594/0001-61

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de julho de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-15368-DTXFCQHWQZQB-5

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública, Juizados Especiais Cíveis e Fazenda Pública, Varas Criminais e Juizado de Violência Doméstica, NÃO FORAM localizadas distribuições em face de:

BRUNO FERNANDO GALON — **CPF: 062.668.759-42**
RG: 125528740

FILIAÇÃO: MARIA INES SCHOFFER BRUNO FERNANDO GALON

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de julho do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DE EXECUÇÕES DE PENA DO SEEU, SENDO ESTAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS EM CERTIDÃO APARTADA

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0 000000 015734

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 42,95 KHETLLYN

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

A Presnte Certidão foi emitida em conformidade com os Artigos 95 e 97 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública, Juizados Especiais Cíveis e Fazenda Pública, Varas Criminais e Juizado de Violência Doméstica, NÃO FORAM localizadas distribuições em face de:

COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORES DA TERRA CNPJ: 33.517.594/0001-61

FILIAÇÃO:

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de julho do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DE EXECUÇÕES DE PENA DO SEEU, SENDO ESTAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS EM CERTIDÃO APARTADA

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0 000000 015735

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 42,95
KHETLLYN

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

A Presnte Certidão foi emitida em conformidade com os Artigos 95 e 97 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

11999340

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERRA
OU
CNPJ n. 33517594/0001-61

Certidão emitida em: 23/07/2024 às 10:50:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 23/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:50

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11999340
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3883709813

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

11999391

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERRA
OU
CNPJ n. 33517594/0001-61

Certidão emitida em: 23/07/2024 às 10:51:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 23/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/07/2024 às 03:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/07/2024 às 01:50
SEEU até 23/07/2024 às 10:51:32

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11999391
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3226050676

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12029526

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

BRUNO FERNANDO GALON
OU
CPF n. 062.668.759/42

Certidão emitida em: 24/07/2024 às 14:39:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 24/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 24/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 14:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/07/2024 às 10:27
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 24/07/2024 às 01:50

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12029526
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1419392335

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

12029578

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

BRUNO FERNANDO GALON
OU
CPF n. 062.668.759/42

Certidão emitida em: 24/07/2024 às 14:40:26 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 24/07/2024 às 01:45
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 24/07/2024 às 02:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 14:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/07/2024 às 10:27
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/07/2024 às 22:45
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 24/07/2024 às 01:50
SEEU até 24/07/2024 às 14:40:26

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 12029578
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3437022783

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 06.05.2023

CORES DA TERRA
COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORES DA TERRA
CNPJ 33.517.594/0001-61

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, atendendo ao Edital de Convocação, reuniram-se na sede do Sebrae Cascavel, situado na rua Vitória, número 2564 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro), Alto Alegre, Cascavel, Paraná, os sócios da Cooperativa de Produtores Orgânicos Cores da Terra para tratar da sua Assembleia Geral Extraordinária (AGE), que deliberará sobre os assuntos da AGO, nos termos do artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei 5.764/1971 (Lei Geral do Cooperativismo), Manual de Registro de Cooperativas e Instruções Normativas DREI nºs 55/2021 (cinquenta e cinco de dois mil e vinte e um), 88/2022 (oitenta e oito de dois mil e vinte e dois) e 112/2022 (cento e doze de dois mil e vinte e dois). A Assembleia Geral se realiza neste endereço devido à falta de espaço físico na sede da cooperativa. A ordem do dia levantou as seguintes questões: 1) Prestação de contas aos órgãos de administração dos anos de 2021 (dois mil e vinte e um) e 2022 (dois mil e vinte e dois); 2) Admissão de novos sócios; 3) Eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal; 4) Mudança de Estatuto; 5) Assuntos Gerais; 6) Apresentação de Projetos 2023/2024 (dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro). Dando início ao ato, o Diretor-Presidente da CORES DA TERRA, senhor Alexandre Calegari Mattei Dorigon, assumiu a condição de Presidente *ad hoc*, conforme previsão estatutária, agradeceu a presença de todos e esclareceu que constava no Edital de Convocação da Assembleia a informação de que seria uma Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, mas de acordo com a Lei 5.764/1971 e Manual de Registro de Cooperativas, a Assembleia Geral Ordinária deve ocorrer anualmente nos três primeiros meses após o término do exercício social (item 6.1) e na falta de Assembleia Geral Ordinária no período legal, poderá a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os assuntos de AGO (item 7.2). Desta forma, fica esclarecido que a presente se trata apenas de uma Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre assuntos de AGO, conforme disposições legais. Em seguida, foi questionado aos presentes se havia alguém com qualquer dúvida ou que tivesse interesse em comentar a questão, sendo informado pela unanimidade dos presentes que o assunto estava devidamente esclarecido. Em seguida, o Presidente informou o quórum de instalação, que em razão de o número de cooperados em gozo de seus direitos ser de 29 (vinte e nove), é de 20 (vinte) cooperados para primeira convocação; de 15 (quinze) cooperados para segunda

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

convocação; e de 10 (dez) cooperados para terceira convocação. Na sequência, o Diretor Presidente informou que constatada a presença de 12 (doze) cooperados, a Assembleia Geral foi instaurada em terceira convocação, com início às nove horas, e declarou parte integrante do livro de presenças as listas de presenças assinadas pelos cooperados nesta ocasião. Constatada a existência de quórum, o Diretor-Presidente da CORES DA TERRA declarou a Assembleia Geral Extraordinária aberta e colocou em deliberação a aprovação da pauta, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, iniciando os trabalhos, convidou o senhor DIMORVAN ANTONIO DOS SANTOS para secretariar os trabalhos, conforme disposição estatutária, na condição de Secretário *ad hoc,* solicitando a ele que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no Jornal O Paraná, edição 14.085 (quatorze mil e oitenta e cinco) de 27 (vinte e sete) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), afixado no mural da sede da cooperativa e divulgado entre os associados através de contato telefônico e aplicativo de mensagens WhatsApp. Iniciando os trabalhos previstos em Edital, o Presidente iniciou a condução da ordem do dia. Em relação ao item "1) Prestação de contas aos órgãos de administração dos anos de dois mil e vinte e um (2021) e dois mil e vinte e dois (2022)" foi convidado o Contador Eduardo Camargo, da Ativa Contabilidade, escritório que realiza os serviços contábeis da cooperativa, para apresentar a prestação de contas, com relatório de gestão, balanço patrimonial e demonstrativos financeiros/contábeis. Constatou-se que: no ano de dois mil e vinte e um (2021) a Receita Operacional Bruta foi de R$380.287,90 (trezentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); o Custo de Vendas foi de R$300.147,94 (trezentos mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos); a Receita Operacional Líquida foi de R$80.139,96 (oitenta mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); houve um Ingresso Financeiro de R$51.309,35 (cinquenta e um mil, trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos); houveram Despesas Financeiras no montante de R$10.576,16 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos); por fim, os Dispêndios foram de R$105.504,58 (cento e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Diante disso, o resultado do exercício foi de sobras no montante de R$15.368,57 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). No ano de dois mil e vinte e dois (2022) a Receita Operacional Bruta foi de R$468.989,03 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos); Custo de Vendas foi de R$366.238,62 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos); a Receita Operacional Líquida foi de R$96.492,36 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); os Dispêndios com Vendas foram de R$8.986,66 (oito mil, novecentos e oitenta e seis

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

reais e sessenta e seis centavos); os Dispêndios totais foram de R$212.010,11 (duzentos e doze mil, dez reais e onze centavos); houveram outras receitas que totalizaram R$29.000,00 (vinte e nove mil reais). Diante disso, o resultado do exercício foi de perdas no montante de R$86.517,75 (oitenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). Apresentadas as prestações de contas, os membros do Conselho Fiscal apresentaram o parecer do Conselho Fiscal, que após analisarem as contas da cooperativa dos exercícios de dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois, verificaram a sua total conformidade e recomendaram a aprovação das prestações de contas dos exercícios de dois mil e vinte e um e de dois mil e vinte e dois pela Assembleia Geral Extraordinária. Colocada em deliberação a prestação de contas do exercício do ano de dois mil e vinte e um, esta foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Colocada em deliberação a prestação de contas do exercício do ano de dois mil e vinte e dois, esta foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, foi informado que as sobras do exercício do ano de dois mil e vinte e um foram distribuídas durante o exercício seguinte. Em relação ao resultado de dois mil e vinte e dois, foi proposto pela Plenária que as perdas sejam absorvidas pela cooperativa no próximo exercício. Ainda, foi comunicada uma nova forma de prestar contas na cooperativa, em seu site, na área do cooperado, trazendo maior transparência e agilidade. Colocada a matéria em deliberação, a proposta foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em relação ao item "2) Admissão de novos sócios", foi apresentada uma lista com os nomes e CPF de trinta e nove novos sócios que ingressaram na cooperativa no exercício anterior. São eles: Hedimara Miake (CPF 033.076.459-43), Antonio Melo (CPF 565.696.889-87), José Luiz Bordin (CPF 597.023.629-20), Martin Akira Mito (CPF 208.406.249-72), Pedro Antonio Soares (CPF 225.275.078-24), Bruno Fernando Galon (CPF 062.668.759-42), Marcos Konih (CPF 945.675.579-72), Ederson Sebastião Monteiro (CPF 105.789.539-35), Ivanir Terezinha Guidolin (CPF 021.159.349-46), Everson Alves Monteiro (CPF 320.888.328-58), João Leonardo Serpa Bonatto (CPF 050.888.789-58), Vanderlei José dos Santos (CPF 023.220.439-07), Ademir Sebastião Ferreira Ávila (CPF 061.180.379-81), Rafael Espíndola de Abreu (043.988.949-93), Neri Catani (CPF 900.546.529-87), Evandro Alves Dremer (CPF 044.325.779-59), Manoel José Pacheco Bueno (CPF 044.345.039-01), Hélio José Souza Alves (CPF 981.397.119-34), Brenda Rodrigues Araújo (CPF 106.672.169-60), Terezinha Ribas Soares (CPF 027.961.789-51), Ivonete Barboza Pereira (CPF 004.491.849-60), Ivone Grabaszimolog (CPF 738.500.719-87), Gilmar Alves Monteiro (CPF 476.730.959-04), José Itamar Monteiro (CPF 760.780.869-87), Jakeline Aparecida Monteiro (CPF 105.789.539-35), Sueli Fernandes Araújo (CPF 080.061.579-44), Camila Monteiro Fernandes de

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Oliviera (CPF 011.430.589-76), Elison Alves Monteiro (CPF 139.395.329-83), Terezinha Salvarani Monteiro (CPF 320.887.549-36), Vilson Turra (CPF 518.758.109-00), Edelir de Oliveira Padrilha (CPF 057.239.679-17), Eloir de Mattos Ortiz (CPF 972.290.329-20), Mauricio Hohn (CPF 072.842.149-61), Antonio Marcio Pacheco Guimarães (CPF 029.127.949-00), Veronica Da Rosa (CPF 941.477.879-91), Idoel Do Amaral Machado (CPF 943.628.589-20), Edi Maria Dalla Costa Galvan (CPF 810.083.509-82), Dirceu Roque Machado Da Silva (CPF 945.991.819-00) e Rosalina Dos Santos Augusto Vieira (CPF 036.253.879-48). Após a apresentação da lista com todos os nomes, o ingresso de todos foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em relação ao item "3) Eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal" a votação ocorreu conforme previsão do Estatuto Social, por voto aberto. A Chapa apresentada para o Conselho de Administração contava com os seguintes associados: **Presidente: BRUNO FERNANDO GALON**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 062.668.759-42 e RG nº 12.552.874-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Linha Rio do Salto, Distrito de Rio do Salto, CEP 85824-000, município de Cascavel-PR; **Vice-Presidente: VANDERLEI DE OLIVEIRA ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 060.898.439-62 e RG nº 10.105.180-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Manoel Lustosa Martins, Distrito de Barro Preto, CEP 85555-000, município de Palmas-PR;; **Secretário: ALEXANDRE CALEGARI MATTEI DORIGON,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 079.879.129-21 e RG nº 10.584.083-7, residente e domiciliado na Rodovia Vereador Sady Marcondes Loureiro, PR-449, km 05, Distrito de Lagoão, CEP 85555-000, município de Palmas-PR; **Conselheiro Vogal: ELIANDRA DE LIMA,** brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 022.220.189-00 e RG nº 7.845.138-6, residente e domiciliado na Linha Assentamento São Lourenço da Imbuia, Distrito de Padre Ponciano, CEP 85555-000, município de Palmas-PR; **DIMORVAN ANTONIO SANTOS,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 710.419.749-49 e Passaporte nº CZ637147/DPF, residente e domiciliado na Rodovia Vereador Sady Marcondes Loureiro, PR-449, km 05, Distrito de Lagoão, CEP 85555-000, município de Palmas-PR; **ADEMIR CESAR PINTO,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 723.919.289-04 e RG nº 4.545.876-8/SESP-PR, residente e domiciliado na PRT-280, km 128, CEP 85555-000, município de Palmas-PR;; **e VILTON TURRA,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 518.758.109-00 e RG nº 3.661.805-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Coronel José Osório, nº 445, Centro, CEP 85555-000, município de Palmas-PR;. A Chapa apresentada para o Conselho Fiscal contava com os seguintes associados: **Efetivos: JOÃO MARTINS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 072.404.009-99 e RG nº 13.697.344-4/SESP-

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

PR, residente e domiciliado na Rodovia Vereador Sady Marcondes Loureiro, PR-449, Fazenda Santa Clara, Lagoão, CEP 85555-000, município de Palmas-PR; **JOÃO ANTONIO TELES TAVARES,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 038.559.449-62 e RG nº 7.789.766-6/SESP-PR, residente e domiciliado na rua Roberto Pedro Serafini, nº 55, QD 9016, LT 10, CEP 85555-000, município de Palmas-PR; e **GORETE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, agricultura, portadora do CPF nº 042.819.199-10 e RG nº 9.097.496-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Linha Assentamento São Lourenço da Imbuia, Distrito de Padre Ponciano, CEP 85555-000, município de Palmas-PR. **Suplentes: LUANA MARTINS**, brasileira, solteira, agricultura, portadora do CPF nº 072.403.999-66 e RG nº 10.781.660-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Vereador Sady Marcondes Loureiro, PR-449, Fazenda Santa Clara, Lagoão, CEP 85555-000, município de Palmas-PR; **e KEILA MARINA ARAÚJO PINTO**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 092.163.809-42 e RG nº 12.718.455-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rodovia PRT-280, km 128, CEP 85555-000, município de Palmas-PR. Após a apresentação das Chapas para Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os nomes foram homologados pela Plenária da Assembleia Geral e foi iniciado o processo de votação. No momento da votação havia um total de 12 (doze) associados com direito a voto presentes na Assembleia Geral, sendo que todos deliberaram pela aprovação das Chapas. Desta forma, as Chapas contendo todos os nomes indicados para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal foram aprovadas pela unanimidade dos presentes e todos os seus membros foram ELEITOS e EMPOSSADOS NO ATO. Em relação ao item de pauta número "4) Mudança de Estatuto", foi informado que há necessidade de modificar um único artigo do Estatuto Social para que a cooperativa possa contratar limite de cartão de crédito junto à instituição financeira. Para isso, é necessária a modificação do texto do artigo 47 (quarenta e sete), inciso III (três) que trata sobre as atribuições do Diretor Presidente. O texto atual é o seguinte: *III - Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o Diretor Secretário, ou outro Diretor Vogal designado pelo Conselho de Administração;*. O novo inciso III do artigo 47 passa a valer com o seguinte teor: *III - Proceder, individualmente ou em conjunto, a contratação e assinatura nas negociações em geral, contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos; contratação e assinatura de todas as operações negociais, acordos, contratos, convênios, operações financeiras e bancárias com instituições financeiras e cooperativas de crédito, inclusive contratação de cartão de crédito e/ou débito, bem como assunção de responsabilidades de fiel depositário, aval e fiança; a assinatura de contratos,*

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

acordos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive empréstimos, financiamentos, propostas, orçamentos, cédulas, notas, contratos, cheques, derivativos, títulos de crédito, letras de câmbio, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive os aditivos, ratificações e retificações dos mencionados instrumentos; que procedam a elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e, assim como quaisquer outros títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor, inclusive avalizar títulos de crédito emitidos pelos associados e demais documentos necessários à realização das operações, nos limites e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração. Após a leitura do artigo, a proposta de modificação foi colocada em deliberação pela plenária e aprovada pela unanimidade dos presentes na Assembleia Geral. Após a deliberação, foi informada uma modificação na pauta da Assembleia Geral, com inversão dos itens 5 e 6. Como item 5) foi tratado o tema: "Apresentação de Projetos 2023/2024 (dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro)". Foram deliberados os seguintes projetos: 1. Conseguir uma sede; 2. Abrir uma loja no município de Cascavel-PR; 3. Abrir uma loja no município de Palmas-PR; 4. Mudar a Associação e a Cooperativa para um barracão e sair do endereço atual; 5. Trabalhar as vendas e projetos somente com o CNPJ da Cooperativa; 6. Implantar um projeto para frutas vermelhas; 7. Implantar um projeto de frutas e polpas. Após o debate sobre todos os projetos apresentados, o tema foi colocado em deliberação. No momento da votação estavam presentes 12 (doze) cooperados com direito a voto, tendo sido todos os projetos aprovados pela unanimidade dos presentes. Por fim, foi tratado como item 6 o tema "Assuntos Gerais", tendo sido encaminhadas as seguintes solicitações para aprovação: 1. A necessidade de duas categorias de sócios, descritas como sócio consumidor e sócio investidor; 2. A solicitação de R$400.000 (quatrocentos mil reais) em empréstimo, tendo como garantia o caminhão da cooperativa; 3. A abertura de uma filial no município de Palmas-PR; 4. A abertura de uma filial em Clevelândia-PR. Após o debate sobre todas as solicitações, estas foram colocados em deliberação. No momento da votação estavam presentes 12 (doze) cooperados com direito a voto, tendo sido todas as solicitações aprovadas pela unanimidade dos presentes. Encerrados os assuntos gerais, os presentes foram questionados se havia mais alguém com interesse em se manifestar, sendo que ninguém se manifestou. Desta forma, exauridos todos os temas levantados e não havendo mais nada a tratar, o Presidente Alexandre Calegari Mattei Dorigon declarou vencida a pauta e encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, da qual eu, Dimorvan Antonio dos Santos, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Presidente. A Lista de Presenças assinada pelos associados presentes é parte integrante desta Ata de Assembleia.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Declaramos para os devidos fins que a presente Ata é cópia fiel e autêntica à original que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias arquivado na sede da CORES DA TERRA, e por ser verdade firmamos. Cascavel-PR, seis de maio de dois mil e vinte e três.

Alexandre Calegari Mattei Dorigon
Presidente *ad hoc*

Dimorvan Antonio dos Santos
Secretário *ad hoc*

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORES DA TERRA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, EXERCÍCIO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º - A Cooperativa de Produtores Orgânicos Cores da Terra, regida por este estatuto e Disposições Legais em vigor, fundada em 04 de janeiro de 2019, sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas, sociais, comercial e industrial dos seus sócios.

§ 1º - A Cooperativa de Produtores Orgânicos Cores da Terra, adotará o nome fantasia **CORES DA TERRA**, nos dispositivos que seguem, passará a ser referida pela expressão Cooperativa.

§ 2º - A Cooperativa terá sede administrativa na **Linha Rio do Salto, nº 5492, Distrito do Rio do Salto, CEP 85.824-000 em Cascavel/PR**.

§ 3º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o Exercício Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§ 4º - A área de ação, para efeito de admissão de novos associados, compreende todo o Território Nacional Brasileiro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo congregar produtores orgânicos, certificados e ou em conversão para promover a ampla defesa dos interesses econômicos, a integração, a solidariedade e o crescimento social e cultural dos seus sócios, propiciar o aumento de produção, a melhoria da qualidade de vida e promover a sustentabilidade da atividade rural, através da disseminação de novos conhecimentos e técnicas das áreas da produção orgânica e dos princípios da agroecologia e do cooperativismo.

§ 1º - Para alcançar os seus objetivos, a Cooperativa, de acordo com os seus recursos disponíveis, promoverá:

I. Apoio aos seus sócios para a plena consecução das atividades na área de agropecuária orgânica;
II. A comercialização da produção orgânica certificada, o beneficiamento, transformação, industrialização e à armazenagem de produtos em unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatadas ou em cooperação com outros empreendimentos afins;

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

III. Comercialização dos produtos orgânicos produzidos pelos cooperados, tais como: frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Fabricação de conservas de frutas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios de origem orgânica;
IV. O planejamento da produção, a organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais, nacionais e internacionais;
V. A aquisição e ou intermediação para o fornecimento de insumos agrícolas, equipamentos e implementos destinados aos seus sócios;
VI. A prestação de serviços de assistência técnica e social aos seus sócios;
VII. A troca de experiências, capacitação técnica e organizativa dos seus sócios, através de palestras, cursos e outros eventos relativos a produção orgânica, da agroecologia e do cooperativismo;
VIII. Promoverá assinaturas de contratos e convênios, com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, buscando parcerias para aprimoramento técnico-profissional do quadro associativo, diretivo e funcional e a educação cooperativista;
IX. Organização do quadro social, para o seu desenvolvimento profissional e cooperativo;
X. O desenvolvimento de atividades culturais, sociais e educacionais para fortalecer a integração e o cooperativismo do quadro social;
XI. O acompanhamento técnico e garantia de origem dos produtos comercializados no mercado;
XII. Obter recursos de financiamento para custeio de lavouras e ou investimentos dos sócios;
XIII. A participação em editais governamentais, compras públicas, entre outros editais;
XIV. Atividades e finalidades de relevância pública e social.

§ 2º - A Cooperativa poderá comercializar produtos orgânicos certificados, produtos orgânicos em certificação, e se necessário para sua viabilidade econômica, poderá também comercializar produtos convencionais.

§ 3º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 4º - A Cooperativa Instalar Filiais/Entrepostos/Unidades Operacionais e Unidades de Recepção, dentro de sua área de ação.

§ 5º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 6º - A cooperativa possui poder para agir como substituta processual de seus associados, na forma do artigo 88-A da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORES DA TERRA

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I - ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Podem associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, produtores rurais, arrendatários ou que atuam em parcerias, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividade que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da atividade.

Parágrafo Único. O número de sócios será ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá em hipótese alguma ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado deverá preencher proposta fornecida pela Cooperativa, e assiná-la.

§ 1º - Aprovada a sua proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o presidente da Cooperativa, assinará o livro de matrícula.

§ 2º - A subscrição da quotas-partes do capital pelo sócio e sua assinatura no livro de matrícula completam a sua admissão na sociedade.

§ 3º - O ingresso de Pessoa Jurídica limita-se àquela que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos.

§ 4º - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o sócio adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo Único. Com o objetivo de facilitar a gestão e operacionalização das ações da CORES DA TERRA, os Associados poderão organizar-se em núcleos, o qual terá seu funcionamento descrito em regimento interno da cooperativa.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORES DA TERRA

Art. 6º - Direitos dos Associados:

I - Votar e ser votado;

II- Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas sejam tratadas;

III - Apresentar por escrito à Diretoria ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;

IV - Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;

V - Realizar com a Cooperativa toda ou parte das operações que constituem seu objetivo social;

VI - Solicitar por escrito informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar na sede da sociedade, a contabilidade e documentos, que devem estar à disposição dos sócios.

Parágrafo Único. Pessoas jurídicas sócias à Cooperativa não terão direito aos cargos eletivos mas poderão exercer o voto pelo seu representante.

Art. 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, desde que tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia Geral e limitado até o valor do Capital por ele subscrito.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelos compromissos da Cooperativa, perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela Cooperativa.

Art. 8º - As obrigações e os direitos dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros, mediante a nomeação de um sucessor, prescrevendo, porém após um ano do dia da abertura da sucessão.

Art. 9º - Só terão direitos a voto e serem votados os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 10 - São Deveres dos Sócios:

I - Subscrever e realizar quotas-partes de capital nos termos deste estatuto;

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

II - Participar de Assembleias Gerais, reuniões e atividades dos núcleos associativos, cumprindo as suas deliberações;

III - Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos, econômicos e sociais;

IV - Manter em dia suas obrigações com a Cooperativa em todos os compromissos assumidos com esta, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembleia Geral;

V - Prestar a Cooperativa, sempre que lhe for solicitado, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;

VI - Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las, conforme estabelecido neste estatuto;

VII - Acatar as decisões da maioria dos Sócios;

VIII - Votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

SEÇÃO II - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - O sócio não possui vínculo empregatício com a Cooperativa.

Art. 12 - A demissão do sócio, que não pode ser negada, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo Presidente, e imediatamente comunicado por escrito ao requerente.

Art. 13 - A eliminação do sócio, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto e ou da lei, será feita por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

§ 1º - Além de outros motivos a Diretoria deve eliminar o associado que:

I - Venha a exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;

II - Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

III - Deixar de integralizar suas cotas partes de Capital;

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

IV - Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;

V - Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios.

§ 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo presidente.

§ 3º - Cópia autenticada da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

§ 4º - O sócio eliminado pode, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - A Exclusão do sócio é Feita:

I - Por dissolução da pessoa jurídica;

II - Por incapacidade civil não suprida;

III - Por morte da pessoa física;

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa conforme lei 5.764/71.

§ 1º - A exclusão do sócio, nos termos deste Artigo é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de Matrícula.

§ 2º - A Cooperativa assegurará a admissão do sucessor do sócio falecido, desde que o mesmo preencha os requisitos determinados por este Estatuto e Resoluções que venham a ser estabelecidas pela Diretoria sobre o assunto.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação e exclusão, o sócio tem direito a restituição de seu capital integralizado e demais créditos vinculados às suas operações ou ainda a fundos constituídos que venham prever este direito, disciplinado por Resoluções Normativas estabelecidas pela Diretoria.

Art. 16 - Os deveres dos sócios perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

§ 1º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital e sobras seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento e no mesmo prazo e condições da integralização.

§ 2º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de sócios, em número tal que as restituições das importâncias referidas nesse Artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

CAPÍTULO IV

BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS

Art. 17 - O balanço geral, incluído o confronto de receita e despesas, será realizado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 18 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos, serão cobertos pelos sócios, mediante rateio na proporção direta do fluxo dos serviços prestados aos associados.

Art. 19 - Das sobras do Exercício são deduzidas as seguintes taxas:

§ 1º - 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva – FR.

§ 2º - 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES; destinado à prestação de assistência técnica aos sócios, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, formado pelos:

I - resultados de operações realizadas com não sócios;

II - eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não Cooperativas;

III - doações recebidas por conta do FATES das Cooperativas ou entidades que atuem no sistema cooperativista.

§ 3º - O saldo das sobras (40%), após deduzidos os fundos obrigatórios será destinado pela Assembleia Geral, podendo ser capitalizado, destinado a

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

formação de fundo rotativo, ou rateado no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações ou outras destinações.

Art. 20 - As perdas de cada exercício, apuradas em balanço, são cobertas, primeiramente com recursos provenientes do fundo de reserva, se insuficientes, mediante rateio entre os sócios, na proporção direta das operações realizadas por estes.

Art. 21 - A finalidade dos fundos constituídos, e a origem dos recursos para sua formação, além da dedução das sobras estabelecido no artigo 19 serão as seguintes.

I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente, a reparar perdas imprevistas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, é formado pelos:

a) Créditos não reclamados pelos sócios, após 02 (dois) anos;

b) Auxílios de doações sem destinações específicas.

Art. 22 - Os fundos referidos nos artigos 19 e 21 deste Estatuto, são indivisíveis entre os sócios, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando estes fundos serão juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V
CAPITAL SOCIAL

Art. 23 - O Capital Social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º - O valor da quota parte é de R$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não sócios, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição,

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

integralização, transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas partes entre sócios será permitida, desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido, e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da Cooperativa.

§ 4º - Havendo necessidade de aumento do Capital Social da Cooperativa, esta poderá recorrer a nova subscrição de quotas partes, mediante consulta aos sócios e validada pela Assembleia Geral, podendo para tanto emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo neste caso os encargos por conta do associado.

§ 5º - O sócio ao ingressar na sociedade poderá integralizar seu capital subscrito no ato, ou subscrever o mínimo de 1/3 no ato e o restante em 180 dias, a contar da data de ingresso.

§ 6º - A Cooperativa definirá em assembleia o percentual de juros sobre capital integralizado.

Art. 24 - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o sócio será igual a 500 (Quinhentas) quotas partes.

§ 1º - O sócio não pode subscrever no ato de sua admissão, capital em valor inferior ao valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), nem mais de 1/3 (um terço) do total do capital social da Cooperativa.

§ 2º - A devolução do capital integralizado para o sócio demitido, eliminado ou excluído, somente será exigida após a realização da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento, e será feito de forma parcelada, em prazos a serem estabelecidos pela diretoria em resolução normativa.

Art. 25 - Para efeito de aumento permanente de capital, a Cooperativa reterá até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor bruto da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos sócios, sendo o percentual aprovado em Assembleia Geral Ordinária e comunicado à todos sócios.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORES DA TERRA

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 - A Assembleia Geral dos Sócios, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações obrigam a todos, ainda que ausentes omissos ou discordantes.

§ 1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo presidente, após deliberação da Diretoria.

§ 2º - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por 20% (vinte por cento), dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Art. 27 - Conforme a Lei nº 14.030/2020 as assembleias gerais ordinária ou extraordinária poderão ser, presencias, semipresenciais, e digitais. Diante disso as assembleias poderão ser feitas conforme um dos itens mencionados. E será escolhido a opção que melhor atenderá aos associados na data da realização das assembleias.

Art. 28 - Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral o sócio que esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 29 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 26, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias:

a) Primeira convocação;

b) Uma hora após, em segunda convocação, e

c) Uma hora após, em terceira e última convocação.

Parágrafo Único. As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único Edital, desde que nele constem expressamente horários para cada uma delas.

Art. 30 - Dos Editais de convocação das Assembleias Gerais devem constar:

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORES DA TERRA

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "convocação da Assembleia Geral ", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;

II - o dia e a hora da Assembleia e de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre na Sede da Cooperativa;

III - a sequência ordinal numérica das convocações;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de sócios existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quórum) de instalação e apreciação de critérios de representação;

VI - nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por sócio, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro), primeiros signatários do documento que a convocou.

§ 2º - Os Editais de convocação serão fixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentados pelos sócios, meios digitais, entre outros.

Art. 31 - O número legal "quórum", para a instalação da assembleia Geral é o seguinte:

I - dois terços (2/3) do número de sócios em condições de votar, em primeira convocação;

II - metade mais um (50% + um) dos sócios, em segunda convocação;

III - mínimo de 30% dos sócios em condições de votar em terceira e última convocação.

Parágrafo Único. Para verificação de "quórum" mínimo de que trata este artigo, o número de sócios presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no livro de presenças, sendo que para efeito de votação será necessária a confirmação da presença física dos associados, estabelecida pelo "quórum" mínimo.

Art. 32 - Não havendo "quórum" para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo 30, suas alíneas e Parágrafo Único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista neste Estatuto.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Parágrafo Único. Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado à entidade estadual de representação do cooperativismo.

Art. 33 - É de competência das assembleias gerais ordinária e extraordinária, a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, delegados ou representantes junto às outras cooperativas e entidades.

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar Dirigentes Provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da destituição.

Art. 34 - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo pelo primeiro convidado a participar da mesa os demais Diretores Vogais cabendo ao Diretor Secretário secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido no ato da instalação da Assembleia e secretariado por outro sócio convidado, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 35 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como qualquer outro sócio, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 36 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço, as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das Peças Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal, solicita ao plenário que indique um sócio para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art. 37 - As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de convocação ou que for incluído na pauta antes do início dos trabalhos.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

§ 1º - Habitualmente, a votação é com voto aberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto em escrutínio secreto, atendendo as normas, ou a decisão da maioria presente na Assembleia.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Diretor Presidente e Diretor Secretário, e por uma comissão composta por 08 (oito) sócios designados pela Assembleia, ainda, por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes com direito a voto.

§ 4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 38 - A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço geral;

c) parecer do conselho fiscal;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II - destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas;

III - plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receitas e despesas;

IV - Eleições dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for necessário;

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

V - Aprovação de "pró-labore" ou cédula de presença para o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores Vogais e para os conselheiros fiscais;

VI - Aprovação de recursos orçamentários da Cooperativa para contratações de auditores independentes externos, para apoio as atividades do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos ofícios I e V deste artigo.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de "pró-labore" de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos diretores.

§ 3º - A aprovação do relatório, balanço e contas do Conselho de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, dolo fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

§ 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos sócios presentes na Assembleia para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 40 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação e desmembramento;

III - alteração dos objetivos da Cooperativa;

IV – dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V - contas de liquidantes.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Parágrafo Único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus sócios, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 42 - O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, sendo 03 (três) executivos e 04 (quatro) diretores vogais, todos sócios no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandado de quatro anos.

Art. 43 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º - Os diretores e funcionários contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 3º - Os integrantes do Conselho de Administração, candidatos a cargos políticos, deverão solicitar o seu licenciamento 4 (quatro) meses antes das eleições às quais concorrerão, permanecendo, no entanto, em pleno gozo dos seus direitos e obrigações de sócio. Também deverão pedir licenciamento dos seus cargos, membros do Conselho de Administração que forem convidados a exercerem cargos na administração pública, sem perderem o pleno gozo dos seus direitos e obrigações como sócios.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

§ 4º - Os cargos vagos referidos no parágrafo 4º deste artigo, deverão ser preenchidos por suplentes ou membros vogais do Conselho de Administração, decidido em reunião ordinária.

§ 5º - A sociedade responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se os houver ratificado ou dele logrado proveito.

§ 6º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 7º - Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como Executivos.

Art. 44 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade.

§ 1º - O sócio mesmo ocupando cargo de direção na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da cooperativa, não pode participar das deliberações e nem das discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes do Conselho de Administração da cooperativa, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal.

Art. 45 - O Conselho de Administração é regida pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou ainda do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações são consignadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

§ 1º - Nos impedimentos justificados por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o presidente é substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

§ 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, 1/3 (um terço) dos cargos Conselho de Administração, deve o Diretor Presidente ou demais membros, se a presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a assembleia geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

§ 4º - Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 46 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites deste estatuto e atendidas as decisões e recomendações da assembleia geral, planejar e traçar normas e regimentos para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

I - Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;

II - Estabelecer, em resoluções que comporão o regimento interno, sanções e penalidades a serem aplicadas aos sócios nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;

III - Providenciar a elaboração do orçamento de receita e despesas e o plano de investimentos anuais, para ser apresentado na assembleia geral ordinária, provendo a fonte de recurso para sua cobertura;

IV - Fixar normas para admissão e demissão de funcionários bem como de disciplina funcional;

V - Convocar e definir atribuições especiais para os diretores vogais sempre que se fizer necessário;

VI - Indicar o (s) banco (s) nos quais devam ser mantidas contas-correntes;

VII - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico financeiro da cooperativa e o

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

VIII - Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de sócios;

IX - Deliberar sobre a convocação de assembleias gerais;

X - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com previa e expressa autorização da assembleia geral;

XI - Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários, com prévia autorização em reunião de diretoria, conforme viabilidade econômica apresentada pela cooperativa CORES DA TERRA;

XII - A Diretoria tem autonomia para contrair empréstimos sem necessidade de assembleia para aprovação no valor de até 30% do capital social da cooperativa, desde que aprovado em reunião de todos os Diretores do Conselho de Administração e que tenha sido informado ao Conselho Fiscal, sobre a operação a ser realizada. Os recursos devem ser aplicados no custeio das operações;

XIII - Efetuar aberturas de novas contas bancárias, solicitação de talões, efetuar aplicações.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá solicitar sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos para auxiliá-la no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão estabelecidas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao regimento interno da cooperativa.

Art. 47 - Ao Diretor Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

I - Supervisionar as atividades da cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições especificas;

II - Acompanhar a situação econômica financeira da cooperativa através de controles financeiros e contábeis;

III - Proceder, individualmente ou em conjunto, a contratação e assinatura nas negociações em geral, contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos; contratação e assinatura de todas as operações negociais, acordos, contratos, convênios, operações financeiras e bancárias com instituições financeiras e cooperativas de crédito, inclusive contratação de cartão de crédito e/ou débito, bem como

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

assunção de responsabilidades de fiel depositário, aval e fiança; a assinatura de contratos, acordos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive empréstimos, financiamentos, propostas, orçamentos, cédulas, notas, contratos, cheques, derivativos, títulos de crédito, letras de câmbio, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive os aditivos, ratificações e retificações dos mencionados instrumentos; que procedam a elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e, assim como quaisquer outros títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor, inclusive avalizar títulos de crédito emitidos pelos associados e demais documentos necessários à realização das operações, nos limites e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração.

IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e normalmente as assembleias gerais;

V - Representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo ou fora dele;

VI - Proferir o voto de desempate;

VII - Articular com órgãos governamentais, ou não governamentais na busca de recursos para investimentos na cooperativa ou para repasse aos seus sócios, ou ainda para celebração de convênios de cooperação ou de outros assuntos de interesse da sociedade;

VIII - Responsabilizar-se pela representação da cooperativa perante órgãos oficiais, a imprensa e em eventos onde a cooperativa seja convidada a participar;

IX - Assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, podendo ser delegado a terceiros.

Art. 48 - Ao Diretor Vice-Presidente, compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, tem responsabilidade de acompanhar o gerenciamento da cooperativa.

Parágrafo Único. Nos seus impedimentos é substituído por qualquer tempo por um diretor vogal escolhido Conselho de Administração.

Art. 49 - Ao Diretor Secretário, compete entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atividades e obrigações:

I - Secretariar e lavrar a atas das reuniões Conselho de Administração e das assembleias gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as suas atribuições;

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

II - Assinar juntamente com o Diretor Presidente, ou outro Diretor Vogal designado Conselho de Administração, contratos, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações;

III - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários contratados que atuam nestas áreas;

IV - Assessorar o Conselho de Administração no planejamento e organização das atividades da cooperativa, apresentando sugestões que julgar conveniente ao aprimoramento das ações e otimização dos resultados;

V - Distribuir coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da cooperativa;

VI - Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro do limite estabelecidos pela diretoria;

VII - Organizar ou fazer organizar, com o assessoramento de contador, as rotinas dos serviços contábeis, auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre atualizada;

VIII - Preparar orçamento anual de receitas e despesas, baseadas nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação pela diretoria;

IX - Admitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem sempre conforme normas fixadas pela diretoria e com o aval desta;

X - Providenciar para que o demonstrativos mensais, inclusive os balancetes contábeis sejam apresentados à diretoria e ao conselho fiscal no devido tempo;

XI - Prestar ao conselho fiscal e à assembleia geral os esclarecimentos que julgar conveniente;

XII - Providenciar ou orientar o responsável, a obter os registros da cooperativa visando a sua legalização, regularização junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar e ou providenciar relatórios exigidos por lei.

CAPÍTULO X
CONSELHO FISCAL

Art. 50 - A administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

§ 1º - Os candidatos aos cargos do Conselho Fiscal serão eleitos em chapas na assembleia geral ordinária.

§ 2º - O mandato dos conselheiros fiscais será de 1 (um) ano.

Art. 51 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de seus membros efetivos e suplentes.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário para lavratura de atas.

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer um de seus membros, por solicitação da diretoria ou da assembleia geral.

§ 3º - Quando da convocação dos conselheiros fiscais para reunião, serão também convidados os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo entretanto exercê-lo quando convocado por falta do conselho efetivo.

§ 4º - Na ausência do coordenador os trabalhos serão dirigidos por substitutos escolhidos na ocasião.

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constarão das atas, lavradas no livro próprio lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, em cada reunião com pelos 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 52 - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto do Parágrafo Único do Artigo 33 deste estatuto.

Parágrafo Único. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no conselho fiscal, a diretoria convoca a assembleia geral para o devido preenchimento.

Art. 53 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições.

I - Verificar se os extratos de conta bancaria conferem com as escriturações da cooperativa e os saldos de numerários existentes em caixa estão corretos;

II - Verificar os montantes das receitas e despesas realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da diretoria;

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

III - Certificar-se de que a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

IV - Verificar o recebimento dos créditos junto aos sócios e clientes estão sendo feitos com regularidade, e se as obrigações comerciais e tributarias estão sendo cumpridas com pontualidade;

V - Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;

VI - Averiguar se os estoques de matéria prima, equipamento e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos e anuais são realizados com observância de regras próprias;

VII - Dar conhecimento expresso à diretoria e quando necessário à assembleia geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas;

VIII - Examinar os balancetes e outros demonstrativos e o balanço geral, emitindo parecer sobre estes para a assembleia geral;

IX - Convocar a assembleia geral quando ocorrer motivos graves e urgentes comunicando, se necessário aos órgãos competentes do cooperativismo;

X - Solicitar ao contador para que mantenha atualizadas as certidões negativas de débitos tributários e obrigações acessórias, junto aos órgãos oficiais.

Parágrafo Único. Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o conselho fiscal contratar serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO XI
DOS LIVROS

Art. 54 - A cooperativa deve manter escriturados e rigorosamente em dia, os seguintes livros:

I - Livro ou ficha de matrícula;

II - Livro de atas das assembleias gerais;

III - Livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal;

IV - Livro de atas das reuniões do conselho fiscal;

V - Livro de presença dos associados nas assembleias gerais;

VI - Outros livros fiscais e contábeis obrigatórios.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Parágrafo Único. É facultativo, desde que numeradas, a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e recursos de informática.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - Não podem compor o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e exercer cargo de delegado ou representante, parente entre si até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 56 - A cooperativa poderá operar com não sócios até o limite de 100% do total de operações anuais realizadas com os sócios, utilizando a média das operações dos últimos 03 (três) exercícios, de acordo com a legislação vigente.

Art. 57 - O Conselho de Administração estabelecerá resolução normativa, a qual passará a integrar o regimento interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na cooperativa, antes da realização da primeira assembleia geral ordinária.

Art. 58 - É vedado à cooperativa a discussão de qualquer natureza, questão de caráter religioso, social ou político-partidário, assim como, ceder qualquer dependência social para reunião de pessoas ou instituição enquadrada nesta proibição.

Art. 59 - Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela assembleia geral de constituição da cooperativa tem mandato somente até a primeira assembleia geral ordinária, a partir da qual terão início os mandatos previstos neste estatuto.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo não se aplica o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 43, podendo pela assembleia geral serem reeleitos todos diretores eleitos na assembleia geral de fundação, aplicando-se a partir da primeira assembleia geral ordinária o disposto no referido artigo.

Art. 60 - Os diretores e conselheiros fiscais, tomam posse no primeiro dia útil do mês de abril do ano em que ocorre a eleição, salvo quando se tratar de

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

diretoria e conselheiros provisórios, eleitos para preenchimento de cargos vagos por destituição, ou quando por qualquer motivo a assembleia geral tenha sido realizada após o mês de março, quando nestes casos a posse se dará na mesma data da realização da assembleia geral.

Art. 61 - A cooperativa realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme artigo 33, inciso IV da Lei 13.019.

Art. 62 - Este estatuto será complementado pelo regimento interno, elaborado pela diretoria e com validade legal após aprovação pela assembleia geral.

Art. 63 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da diretoria "as referendum" da assembleia geral, seguindo a legislação em vigor, e de acordo com orientações de órgãos oficiais competentes do cooperativismo.

Art. 64 - Além dos motivos de direito, a Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente quando assim deliberar a assembleia geral, desde que os associados, totalizando número mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade.

§ 1º - Resolvida a dissolução, será procedida a liquidação da sociedade conforme disposições legais vigentes.

§ 2º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo, conforme Artigo 33, inciso III da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 65 - O presente Estatuto poderá ser revisado a qualquer momento, através de decisão em Assembleia Extraordinária, especificamente convocada para este fim, e depende de aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados matriculados presentes na Assembleia.

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de maio de 2023.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORES DA TERRA

Alexandre Calegari Mattei Dorigon
Diretor Presidente
Assinado digitalmente

Dimorvan Antonio dos Santos
Secretário *"ad hoc"*,

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( )Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORES DA TERRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07987912921	ALEXANDRE CALEGARI MATTEI DORIGON
71041974949	DIMORVAN ANTONIO SANTOS

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
Certifico e dou fé, que a presente cópia foi confrontada no site indicado neste documento, às 16:53 nesta presente data.
Cascavel-PR 23 JUL. 2024
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Mayara Cristina Dreyer Dalmina
Escrevente Autorizada

13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
EHU59633

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data
Do que dou fé.
CASCAVEL PR 23 JUL. 2024
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) João Pedro Dalfovo Esteves Santos - Escr. Autorizado
( ) Mayara Cristina Dreyer Dalmina - Escr. Autorizada

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 14:11 SOB Nº 20233711244.
PROTOCOLO: 233711244 DE 22/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309255273. CNPJ DA SEDE: 33517594000161.
NIRE: 41400223451. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2023.
COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORES DA TERRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.